



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO
CartPrecCiv 0000248-87.2019.5.10.0812
DEPRECANTE: MANOEL MESSIAS SOARES ROCHA
DEPRECADO: SUPER CAROLINA LTDA - ME, MARCIA ANAIDE MARANHÃO
AYRES CRUZ, GILVAN DA SILVA CRUZ, REVELAÇÃO CASA LOTERICA LTDA -
EPP, MARCIA ANAIDE M A CRUZ - EPP

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: **20 de outubro de 2025.**

Leiloeira designada: **TATIANA DINELLY E SILVA BONATO - CPF:
878.713.001-72.**

Descritivo do bem:

Imóvel 1 - Um lote urbano com área de 489,73 m², com número de matrícula 0002539, situado na Av. Getúlio Vargas, Setor Cohab, nº 0012, Qd. 075, da Gleba Filadélfia, Fazenda Santo Antônio do Tocantins. O imóvel possui uma lateral murada.

Observação: a possível existência de débitos com financiamentos, tributos, bem como constrições decorrentes de ordem judicial, não foram levadas em consideração quando da avaliação.

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor da Execução: R\$ 47.993,14

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): Imóvel Penhorados

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Sra. Márcia Anaide Maranhão Ayres Cruz. CPF nº 475.285.163-68

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, através do *site* <https://www.rapidaovende.com.br>, com encerramento **às 17h**, pela Leiloeira Público Oficial, Sra. TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.

O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 22 de agosto de 2025. **EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO,**
Assessor